

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEFA

1. PREÂMBULO

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, órgão da Administração Pública Direta do Executivo Estadual, por intermédio da Comissão de Seleção constituída pela Resolução nº 040/2022-SEFA, de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná da edição de 02 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para seleção de instituição financeira nacional, pública ou privada, e/ou sindicato bancário que manifestem interesse em financiar Obras de Infraestrutura Rodoviária, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE ENTREGA DE PROPOSTA DE FINANCIAMENTO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

1.2. O recebimento dos envelopes com a proposta e documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia **18/02/2022**, às **09:00 h**, na sala de reunião do 6º andar da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, situada à Avenida Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba/PR.

1.3. O Edital completo será disponibilizado a partir do dia **03/02/2022**, no portal eletrônico: <http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital visa a contratação de operação de crédito visando financiar Obras de Infraestrutura Rodoviária, que consiste na reestruturação e duplicação do trecho entre Maringá-Iguaraçu da Rodovia PR-317, de iniciativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), responsável pelo detalhamento técnico do projeto.

2.2. A operação de crédito será contratada considerando as características financeiras abaixo:

Órgão Executor: Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER/PR);

Ação: restauração e duplicação da rodovia PR-317, trecho entre Maringá-Iguaraçu, numa extensão de 21,82 km;

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEFA

SPI nº 18.591.962-5

Montante da operação: até R\$ 233.000.000,00 (duzentos e trinta e três milhões de reais), podendo sofrer redução;

Tipo de operação: operação de crédito interno;

Desembolso: ingresso trimestral, sendo o primeiro desembolso previsto para abril de 2022, a ser realizado em conta corrente específica da instituição financeira oficial do Estado do Paraná;

Tipo de Garantia: receitas próprias (sem garantia da União);

Tomador	Governo do Estado do Paraná
Estrutura	A Operação pode ser estruturada por meio de Financiamento BRL: financiamento denominado em Reais (BRL)
Moeda	Os Financiamentos são denominados em Reais (BRL), na forma Financiamento BRL: financiamento denominado em Reais (BRL)
Data de Vencimento	O prazo da Operação é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
Amortização e Juros Remuneratórios	O Principal será amortizado em 204 parcelas e os Juros Remuneratórios deverão ser amortizados em 240 parcelas, considerada a possibilidade de liquidação antecipada facultativa.
Carência	36 (trinta e seis) meses
Garantias	A garantia às obrigações contraídas serão de responsabilidade do Estado do Paraná.
Lei de Regência	Os Financiamentos e todos os instrumentos a eles relacionados serão regidos pelas leis brasileiras.

2.3. A Instituição Financeira selecionada se obriga a efetuar o desembolso dos recursos na forma:

2.3.1. Financiamento BRL: O desembolso para o financiamento denominado em Reais (BRL) ocorrerá trimestralmente a partir da assinatura do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública Instituições Financeiras nacionais legalmente constituídas, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (oficial ou privada), que exerçam atividade econômica organizada compatível com o objeto desta Chamada Pública sendo vedada a participação de:

3.1.1. Instituições Financeiras declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Instituições Financeiras temporariamente suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Estado do Paraná;

3.1.3. Instituições financeiras que estejam sendo submetidas a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil - BACEN ou por outros órgãos públicos de fiscalização;

3.1.4. Instituições Financeiras das quais participe, seja a que título for, servidor público do Estado do Paraná.

3.2. As Instituições Financeiras estão autorizadas a formar sindicatos com qualquer outra Instituição Financeira. Neste caso, a proposta deverá ser apresentada pela instituição líder do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Instituição Financeira interessada deverá apresentar a proposta de financiamento (MODELO ANEXO I) acompanhado dos documentos de habilitação, na data, hora e local definido no subitem 1.2, em envelope lacrado, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CONFIDENCIAL – VEDADA A ABERTURA POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS

À Comissão de Seleção – Resolução SEFA nº 040/2022

ENVELOPE: PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -SEFA

Av. Vicente Machado, nº 445 – Centro – CEP: 80420-902, Curitiba/PR

Aos cuidados do Presidente da Comissão

4.2. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido neste Edital.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEFA

SPI nº 18.591.962-5

4.3. As proponentes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

4.4. Será garantido o sigilo total dos documentos encaminhados pelas Instituições Financeiras proponentes, sendo que somente serão permitidas vistas ao processo às que participaram do processo.

4.5. A apresentação da proposta implica aceitação pela proponente:

4.5.1. Do prazo de validade da proposta, de 90 (noventa) dias corridos, contados do termo final do prazo de entrega da proposta. Decorrido esse prazo, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5.2. Das demais condições previstas no edital e anexos.

4.6. É de total responsabilidade da Instituição Financeira interessada o teor de todas as informações e documentos apresentados, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto, entender ter-se colocado em situação desfavorável.

4.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados:

4.7.1. Em original;

4.7.2. Mediante cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Seleção, nesse caso, providenciada antes da data estabelecida para recebimento do envelope;

4.7.3. Por publicação em órgão da imprensa oficial; ou

4.7.4. Obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

4.8. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pela Comissão de Seleção, de veracidade quanto às informações apresentadas.

4.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, as Instituições Financeiras interessadas, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto desta Chamada Pública, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.9.1. Ato constitutivo e/ou Estatuto Social em vigor e alterações devidamente registradas, acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.

4.9.2. Indicação do(s) representante(s) legal(is), com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira proponente, em

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEFA

SPI nº 18.591.962-5

todas as etapas do processo, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes da Chamada Pública.

4.9.3. Autorização para funcionamento expedida pelo BACEN – Banco Central do Brasil, nos termos do art. 10, inciso X, da Lei Federal nº 4.595/64.

4.10. Para fins da comprovação de sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, as Instituições Financeiras interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

4.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

4.10.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

4.10.6. Caso a interessada seja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Paranaense.

4.10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.10.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

4.11. Para fins da comprovação de sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as Instituições Financeiras interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.11.1. Demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 4.193/13 e normativos complementares do Banco Central do Brasil.

4.11.2. A Instituição Financeira poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstração de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da circular 3.398/08 e Carta-Circular 3.415/09, para demonstrar o IB – Índice de Basiléia.

4.12. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto a inexistência de fatos impeditivos à habilitação, e quanto a não incidência em nenhuma das situações impeditivas à Chamada Pública, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019 (MODELO ANEXO II).

5. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O exame e julgamento da documentação recebida será processada pela Comissão de Seleção designada para esse fim.

5.2. Em local, data, e horário designado no subitem 1.2, a Comissão de Seleção dará início à sessão pública para a abertura do(s) envelope(s), identificando o(s) representante(s) da(s) Instituição(ões) participante(s). A seguir, a Comissão de Seleção abrirá os envelopes contendo a proposta de financiamento e documentos de habilitação e seus conteúdos serão rubricados pelas Instituições presentes e pela Comissão.

5.3. A(s) proposta(s) será(ão) pré-selecionada(s), para análise posterior.

5.4. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública serão registrados em ata, que será assinada pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) presente(s) e pela Comissão de Seleção.

5.5. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR CUSTO EFETIVO TOTAL DE FINANCIAMENTO**, considerando as condições de encargos propostas, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

5.5.1. O Custo Efetivo Total deve abarcar todas as taxas, encargos, tarifas e/ou qualquer outro valor que venha a onerar o tomador ao longo da operação.

5.5.2. Como parâmetro para previsões futuras será utilizado o relatório FOCUS referente ao dia 04 de fevereiro de 2022.

5.5.2.1. Em casos que o prazo da operação de crédito ultrapassar a data de previsão dos indicadores contidos no relatório FOCUS, será considerado o último ano com dados disponíveis no referido relatório para o cálculo dos valores até o final da operação.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de Chamada Pública deverão ser enviados à Comissão de Seleção, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antecedentes à data de recebimento das propostas, pelo e-mail: licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br com cópia para tesouro@sefa.pr.gov.br, ou por petição formalizada no Protocolo Geral da SEFA, situada à Av. Vicente Machado, nº 445, Centro, CEP 80420-902 - Curitiba – Paraná.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, por e-mail e mediante publicação de nota no portal da SEFA, acessível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br>, ficando as instituições financeiras interessadas em participar do processo obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

6.4. As dúvidas, esclarecimentos e informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, que não exijam questionamento/consulta formal, poderão ser dirimidos pela Comissão de Seleção, nos telefones nº (41) 3235-7853 e 3235-8612.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação das interessadas na Chamada Pública implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.

7.2. As eventuais modificações neste Edital serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.3. O Estado do Paraná poderá, discricionariamente, suspender ou cancelar o processo de Chamada Pública, por razões de conveniência administrativa, durante ou após a sua conclusão, não assumindo qualquer custo ou despesa incorridos pelas Instituições Financeiras proponentes, assim como se reserva ao direito de suspender, não realizar ou cancelar, unilateralmente, a Chamada Pública em caso de avaliação de inadequação das instituições financeiras participantes ou eventual conflito de interesse, dentre outros fatores considerados pertinentes.

7.4. A qualificação na presente Chamada Pública não produz quaisquer efeitos jurídicos no sentido da obrigatoriedade do Estado do Paraná em celebrar a parceria de negócio objeto deste Edital com qualquer proponente que seja.

7.5. Os termos da presente Chamada Pública, bem como seu respectivo resultado, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEFA

SPI nº 18.591.962-5

7.6. Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados são de responsabilidade da Instituição Financeira proponente.

7.7. Ressalte-se que, caso os custos adicionais não sejam abarcados na proposta inicial apresentada ao Estado do Paraná, este ficará desonerado de assumi-los posteriormente.

7.7.1. Explica-se, todos os custos da operação de crédito devem estar abarcados no Custo Efetivo Total apresentando na proposta.

7.8. Fica designado o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

7.9. A operação somente será formalizada, e ocorrerá o desembolso, após os trâmites estabelecidos pelo Manual de Instrução de Pleitos (MIP) da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), disponível no endereço eletrônico: <https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/modules/mod_pdf_manual/pdf/mip.pdf>

Curitiba/PR, 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente)

AUGUSTO BARROS ZANARDINI

Presidente

Comissão de Seleção

Resolução SEFA nº 040/2022

(Assinado digitalmente)

PEDRO BRUNELLI JUNIOR

Membro

Comissão de Seleção

Resolução SEFA nº 040/2022

(Assinado digitalmente)

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO

Membro

Comissão de Seleção

Resolução SEFA nº 040/2022

ANEXO I – MODELO DE ENTREGA DE PROPOSTA DE FINANCIAMENTO

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		
E-mail:			
Representante Legal (1):			
Cargo:	RG:	Emissor:	CPF:

Constitui objeto desta Chamada Pública: Contratação de operação de crédito visando financiar Obras de Infraestrutura Rodoviária, que consiste na reestruturação e duplicação do trecho entre Maringá-Iguaraçu da Rodovia PR-317, de iniciativa do Departamento de Estradas e Rodagens (DER), responsável pelo detalhamento técnico do projeto.

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta de financiamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, nos termos abaixo:

- 1) **VALOR DO FINANCIAMENTO:**
- 2) **PRAZO DO FINANCIAMENTO:**
 - a) **Prazo de carência:**
 - b) **Prazo de amortização:**
 - c) **Prazo total:**
- 3) **MODALIDADE DE AMORTIZAÇÃO:**
- 4) **DESEMBOLSO:**
- 5) **CUSTO EFETIVO TOTAL:**
 - a) **Juros remuneratórios:**
 - b) **Outras tarifas e encargos (discriminar):**
- 6) **SINDICALIZAÇÃO:**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEFA

SPI nº 18.591.962-5

1. Declaramos conhecer os termos do Edital que regem a presente Chamada Pública bem como aos seus Anexos.
2. Quaisquer reclamações/solicitações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na Rua, na cidade de, fone, e-mail:

_____, em _____ de _____ de 2022.

Diretor e/ou Representante Legal da Instituição Financeira

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

À

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

CURITIBA - PARANÁ

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - SEFA

DECLARAÇÃO

A Proponente abaixo assinada, participante da Chamada Pública nº 001/2022-SEFA, instaurado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, por seu representante legal **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1). Não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

2). Inexistem fatos impeditivos para a habilitação de nossa instituição no presente processo de Chamada Pública e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, autarquia, fundação ou empresa de economia mista, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3). Não incide em nenhuma das situações impeditivas à participação no processo de contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao referido Decreto.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Diretor e/ou Representante Legal da Instituição Financeira



ePROTOCOLO



Documento: **EDITAL_DE_CHAMADA_PUBLICA_001_2022_ASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Malafaia do Carmo** em 02/02/2022 10:35, **Augusto Barros Zanardini** em 02/02/2022 11:02, **Pedro Brunelli Junior** em 02/02/2022 14:30.

Inserido ao protocolo **18.591.962-5** por: **Gustavo Malafaia do Carmo** em: 02/02/2022 10:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b74d23f0c33ce9f87a1279121372092a.